PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 4.101/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERAL 247
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 036.2020 Pag. 05
Data 21/02/2020
Assinatura Hora

ALTERA O ART.2º DA LEI Nº 4.054/2019 QUE CRIOU A GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CACEQUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais:

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. O Art. 2º da Lei nº 4.054/2019 que criou a Gratificação pelo exercício da atividade de publicação no site oficial do poder legislativo municipal de Cacequi, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2.º A gratificação de que trata esta Lei, será no valor mensal de R$. 915,84 (novecentos e quinze reais oitenta e quatro centavos).

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

ADRIANA DE MORAES DE SOUZA
DIRETORA DO DEPES E RESPONSAVÉL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ACORDO COM A ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2020